



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS  
REITORIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23041.023219/2023-09**

**EDITAL Nº: 01/2023 - UASG Nº: 158147**

**UASG CONTRATO Nº: 158147**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO  
CONTRATO Nº 24/2023/REITORIA, QUE FAZEM  
ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS -  
REITORIA E A EMPRESA DTL CONSTRUTORA  
LTDA.**

**O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – REITORIA**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 10.825.373/0001-55, com sede na Rua Odilon Vasconcelos, Nº 103, Jatiúca, na cidade de Maceió, do Estado de Alagoas, CEP 57035-660, neste ato representado pelo seu Reitor, **Sr. Carlos Guedes de Lacerda**, nomeado pelo Decreto de 13/06/2023, publicado no DOU de 14/06/2023, portador da Matrícula Funcional nº 1587397, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **DTL CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ/MJ sob o nº 17.875.278/0001-05, sediado (a) na Avenida Nações Unidas, 800 - Sala 5 - Vermelha, Teresina/PI, CEP 64019-230, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos **Srs. Domingos Tavares Lustosa**, inscrito(a) no CPF nº 041.XXX.XXX-70, e **Giliardes Tavares Lustosa**, inscrito(a) no CPF nº 044.XXX.XXX-42, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 23041.001923/2023-01 (Processo Licitatório)**, **Processo Administrativo nº 23041.023219/2023-09 (Processo de Execução Contratual)**, que a este se integra, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

**1 . CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1.1 . O presente Termo de Apostilamento tem por objeto registrar o reajuste em sentido estrito do valor do Contrato nº 24/2023-Reitoria, cuja data-base é **abril de 2023**.

**2 . CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO**

2.1 . A Empresa contratada para a execução da **Obra de construção de quadras cobertas com vestiários do Campus Penedo do Instituto Federal de Alagoas – Ifal**, DTL CONSTRUTORA LTDA, vem pleitear o 1º reajuste do contrato Nº 24/2023, conforme estabelecido nos critérios previstos na cláusula 13ª do edital.

2.2 . Em observância à citada Cláusula, foi efetuada a seguinte análise do pleito da empresa contratada:

2.2.1 . O Contrato 24/2023/IF-AL, assinado em 14 de agosto de 2023, é produto do RDC Eletrônico 01/2023. A apresentação da proposta foi realizada em abril de 2023, sendo essa a data base para os reajustes.

2.2.2 . O reajuste pleiteado é devido, devendo os serviços executados após 1 (um) ano da data da proposta serem pagos acrescidos de índice correspondente.

2.3 . A ordem de serviço foi dada no dia 28 de novembro de 2023, portanto, já se fazia presente o direito da contratada ao reajuste. Como havia sido realizada medição no período, o reajuste será aplicado apenas nas medições abertas após abril de 2024.

2.4 . Para o cálculo do reajuste, utiliza-se o Índice Nacional de Custo da Construção Civil (INCC), mais especificamente o INCC-DI (publicado no site <https://sindusconpr.com.br/incc-di-fgv-310-p>).

2.5 . O cálculo do reajuste, que utiliza a fórmula prevista no contrato para os índices relativos ao período de ABRIL de 2023 à ABRIL de 2024, é apresentado a seguir:

$$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}, \text{ onde}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor constante da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

I° = Índice relativo ao mês da proposta

Assim,

$$I^{\circ} = \text{INCC de abril/2023} = 1061,635$$

$$I = \text{INCC de abril/2024} = 1101,389$$

$$R = V \times [(I - I^{\circ}) / I^{\circ}] = V \times [(1101,389 - 1061,635) / 1061,635] = V \times 3,745\%$$

Valor inicial do contrato: R\$ 1.375.783,97

Valor acrescido com aditivo 01: R\$ 317.821,5

Valor pago antes do reajuste: R\$ 977.426,49

$$V = \text{R\$}1.693.605,47 - \text{R\$}977.426,49 = \text{R\$}716.178,98$$

$$\mathbf{R = V \times 3,745\% = \text{R\$}716.178,98 \times 3,745\% = \text{R\$}26.818,05}$$

2.6 . Portanto, de acordo com a cláusula sexta do Contrato e com os cálculos acima, baseados no Parecer Técnico do Fiscal do Contrato (ordem 89), o valor do reajuste a ser aplicado é de **R\$ 26.818,05** (vinte e seis mil, oitocentos e dezoito reais e cinco centavos).

### 3 . CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO

3.1 . O valor total atualizado do contrato é de **R\$ 1.720.423,52 (um milhão, setecentos e vinte mil, quatrocentos e vinte e três reais, cinquenta e dois centavos)**, considerando a análise de todos os termos aditivos anteriores e o acréscimo do valor contratado efetuado pelo presente Termo.

| Documento                        | Fls. dos autos | Data de assinatura | Objeto do termo                            | Valor total do Contrato | Prazo da Vigência Contratual   |
|----------------------------------|----------------|--------------------|--------------------------------------------|-------------------------|--------------------------------|
| Contrato nº 24/2023              | 12             | 03/08/2023         | +R\$ 1.375.783,97 e +390 dias de Vigência  | R\$ 1.375.783,97        | 14/08/2023 a 07/09/2024        |
| Termo aditivo nº 01              | 70             | 06/06/2024         | +R\$ R\$ 317.821,50 e +90 dias de Vigência | R\$ 1.693.605,47        | 14/08/2023 a 06/12/2024        |
| <b>Termo de apostilamento 01</b> | ...            | ...                | <b>+R\$ 26.818,05</b>                      | <b>R\$ 1.720.423,52</b> | <b>14/08/2023 a 06/12/2024</b> |

#### 4 . CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTAÇÃO

4.1 . O presente termo de apostilamento encontra amparo legal nos art. 55, inciso III e art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/1993, art. 53 e seguintes da IN SLTI/MPOG nº 05/2017, bem como na cláusula sexta do Contrato nº 24/2023/Reitoria, no que pertine ao reajuste em sentido estrito.

#### 5 . CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 . Os recursos orçamentários para execução deste termo aditivo correrão na dotação a seguir discriminada: Gestão/Unidade – 26402/158147, Fonte – 1000, Programa de Trabalho – 231718, Elemento de Despesa – 449051.

5.2 . A despesa para o exercício subsequente será alocada na dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante, na Lei Orçamentária Anual. Fica aqui registrado a(s) Nota(s) de Empenho Nº 2023NE000682/2024NE000546 que cobriram as despesas decorrentes desta contratação nos exercícios anteriores até o momento.

#### 6 . CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 . A Contratada deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

#### 7 . CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RATIFICAÇÃO

7.1 . Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7.2 . A data de assinatura do termo é igual a data da assinatura digital do representante legal, cuja assinatura digital é válida e certificada pelo ICP-Brasil, cuja autenticidade pode ser verificada em <<https://verificador.iti.gov.br/>>.

---

**Carlos Guedes de Lacerda**  
Representante da Contratante